



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
Divisão de Materiais e Serviços

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente expediente trata de solicitação de contratação emergencial de locação de gerador carenado de 115KVA para a Penitenciária Estadual do Jacuí que, atualmente, custodia em torno de 2.550 privados de liberdade.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o estabelecimento possuía um gerador com mais de 30 anos de fabricação e, após apresentar pane geral e parar de operar, foi constatado, mediante análise técnica, não haver condições para restauração por não existirem mais peças de reposição;

2.2 Vale ressaltar que, atualmente, o estabelecimento recorre a verba de requisição de adiantamento para locação mensal de gerador para atender a demanda.

2.3 Cabe salientar que está em tramitação o PROA nº 19/1203-0009741-1 que versa sobre a aquisição de gerador para a Penitenciária Estadual de Jacuí.

### 3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O presente gerador será utilizado na Penitenciária Estadual do Jacuí, Rua Jasmin/sn, Colonia Penal, Charqueadas.

### 4. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serão 24 horas por dia e 7 dias por semana por um período de 12 (doze) meses.

### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Locação e instalação de 1 Gerador de energia carenado de 115 KVA, testes de funcionamento e entrega técnica.

### 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
**Divisão de Materiais e Serviços**

6.1. Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante a atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato, devendo prestar os mesmos esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

6.2. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos seus funcionários, incluindo uniformes;

6.3. Comunicar imediatamente, por escrito, ao FISCAL DO CONTRATO, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando adoção das providências cabíveis;

6.4. Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados e capacitados, exercendo o controle no que se refere a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

6.5. Executar todos os serviços com obediência as normas de segurança e medicina do trabalho, com esmero e correção, refazendo o que for impugnado pela Fiscalização da CONTRATANTE, seja os já realizados e/ou em execução, sem ônus para a CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;

6.6. Realizar a prestação de serviços sem prejuízo das atividades normais dos estabelecimentos;

6.7. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
**Divisão de Materiais e Serviços**

impostos a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

6.8. A guarda dos equipamentos é responsabilidade da CONTRATADA;

6.9. A CONTRATADA deve fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI pelos seus funcionários, conforme a legislação exige;

6.10. A CONTRATADA deverá ter todos os documentos fiscais necessários para transporte, ICMS de Frete, Manifesto e Conhecimento de Transporte;

6.11. A CONTRATADA fica obrigada a efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo estipulado em processo administrativo, contatos da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização da Contratante;

6.12. A CONTRATADA deverá enviar por e-mail, com antecedência mínima de 3 dias, uma relação de funcionários que adentrarão os estabelecimentos, marcando também a data e hora da realização do serviço. A relação conterá documentação com foto do funcionário e, se for o caso, identificação do veículo que será necessário para o transporte do gerador para a execução do serviço. O e-mail deverá ser enviado para os FISCALIS DE CONTRATO dos estabelecimentos prisionais.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida em contrato;

7.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente pacto;

7.3. Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
**Divisão de Materiais e Serviços**

## **8. FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

8.1. O fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes aos seus funcionários é de responsabilidade da CONTRATADA, que se obriga a repor ou suprir quaisquer faltas destes materiais durante a execução do serviço;

## **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo FISCAL DO CONTRATO, os quais deverão acompanhar a execução da prestação dos serviços, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias para regular o efetivo cumprimento do contrato a ser firmado, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao superior hierárquico.

## **10. QUALIDADE DE GARANTIA**

10.1. A CONTRATADA deverá garantir a integral execução do serviço e que o transporte, carga e descarga, seja com os métodos de execução compatíveis com as melhores e mais modernas práticas aplicáveis a cada caso.

## **11. PAGAMENTO**



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
**Divisão de Materiais e Serviços**

11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após ter sido protocolada a nota fiscal do serviço prestado, devidamente atestada pelos FISCALIS DO CONTRATO.

**12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Item	Objeto	Quant	Und	Valor Total
1	Contratação emergencial de locação de gerador carenado de 115KVA	1	un	R\$ 8.760,00

**13. PROPOSTA**

13.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, detalhando:

- O valor total global;
- Atestado de Capacidade Técnica demonstrando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação;
- A documentação habilitatória elencada do Edital.

**14. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE comprovante de garantia da execução do contrato, no percentual de 5% do valor total do contrato;

14.2. A garantia apresentada poderá ser em qualquer uma das modalidades previstas no inciso LIV, artigo 6 da Lei Federal nº 14.133/21.

**15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo  
Polícia Penal  
Departamento Administrativo  
**Divisão de Materiais e Serviços**

15.1. O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses podendo ser encerrado tão logo conclua-se o PROA nº 19/1203-0009741-1 que versa sobre a aquisição de gerador de modo licitatório.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2024

Natan dos Santos da Cunha  
Divisão de Materiais e Serviços  
ID 4976215